GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Unidade de Planejamento

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 06, de 27 DE MAIO DE 2025

A CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos III e V do Artigo 9° do Decreto Distrital nº 46.372, de 09 de outubro de 2024 , que aprovou o regimento interno deste Instituto, em consonância com o disposto na Instrução nº 13, de 24 de fevereiro de 2025, conforme Publicação do DODF, nº 41, de 27/02/2025, página. 22, resolve:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos de Diárias e Passagens do Metaprocesso do Instituto de Pesquisa e Estatística - IPEDF Codeplan.

Art. 2º O Grupo de Trabalho realizará a elaboração dos artefatos: escopo, contexto, critério, matriz e plano de ação da Gestão de Riscos para implementação dos controles e irá diagnosticar, avaliar e tratar os riscos conforme os cenários, as frequências e as consequências.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Gestão Riscos terá a seguinte composição:

I - **dois gerentes**:

- Máriam Ribeiro de Gusmão, matrícula: 3222014-43;
- Victor Hugo Venâncio Paulo, matrícula: 3220097-8.

II - **agentes de riscos (membros)**:

- Bruno Felipe Gomes Leal, matrícula: 12-4;
- Gustavo Nascimento Lima, matrícula 69-8.

III **- proprietários dos riscos e controles:**

- Nedma Gonçalves Guimarães, Matrícula: 3220141-9;
- Jucimar Aparecida Mattos das Chagas, matrícula 1651-9;
- Allyson Vangel Nunes e Silva, matrícula 3220069-2;
- Eliane Araújo, Matrícula: 00051-5;
- Luiz Antônio Gouveia de Oliveira, Matrícula: 3220107-9.

Art. 4º Compete aos Gerentes do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos:

I - realizar a rotina administrativa e a convocação para as reuniões;

II - gerenciar todas as atividades do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos, supervisionar a implementação dos controles propostos e congêneres; e

III - registrar, atualizar e acompanhar as informações no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB.

Art. 5º Os membros designados desempenharão as atribuições conforme a Instrução nº 13, de 24 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público e não remunerada.

Art. 7º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LILIANE APARECIDA MENEGOTTO

Chefe da Unidade de Planejamento do Instituto de Pesquisa e Estatística - IPEDF

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE APARECIDA MENEGOTTO - Matr.3220096 - X**, **Chefe da Unidade de Planejamento**, em 28/05/2025, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **169975139** código CRC= **3152C054**.